

LEI Nº 479 DE 30 DE DEZEMBRO 2020

2.020



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA

CNPJ: 69.390.136/0001-51
Praça Juca Brandão, s/nº - Centro.
Mata Roma - Maranhão

Projeto de Lei Legislativo nº 02/2020 de 29/12/2020

Fixa os Subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Mata Roma para Legislatura, 2021/2024 e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA no uso de suas prerrogativas legais, em cumprimento ao estabelecido nos arts. 29 VI, 37, X e XI, 39 § 3º e 4º da Constituição Federal, combinado com os arts. 50 e 51 da Lei Orgânica Municipal, e em Normas de Orientação Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, submete ao Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º - O subsídio mensal do Presidente da Câmara e dos Vereadores do Município de Mata Roma para a legislatura 2021/2024 é fixado nos termos desta lei, observando o que estabelece o inciso VI do artigo 29 da Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Mata Roma.

Art. 2º - Fixa para Legislatura do período de 2021 a 2024 os subsídios do Presidente da Câmara e dos Vereadores Municipais:

I- **Da representação do Presidente:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

II- **Dos Vereadores:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 3º - Os subsídios mensais dos Vereadores serão pagos nas mesmas datas do pagamento dos vencimentos dos servidores da Câmara.

APROVADO

30 12 2020

Tramite de Evair Monte

CÂMARA M. MATA ROMA-MA
CNPJ: 69.390.136/0001-51
PUBLICADO NO ATRILHO DA CÂMARA
Esp. 30 12 2020
Tramite de Evair Monte
Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
CNPJ: 69.390.136/0001-51
Praça Juca Brandão, s/nº - Centro.
Mata Roma – Maranhão

Art. 4º - Os valores fixados nos termos desta lei a partir de 01/01/2021, serão reajustados anualmente no mês de março, através de lei específica, tendo como referência os índices oficiais de inflação no período.

Art. 5º - Em caso de viagem para fora do Município a serviço ou representação do Município, os Vereadores receberão diárias conforme disposto em legislação específica.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA, ESTADO DO MARANHÃO,
EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Tiago de Sousa Monteles

Tiago de Sousa Monteles
Presidente da Câmara

Genivaldo Martins da Silva

Genivaldo Martins da Silva
Vice-Presidente

Maria Madalena Alves da Costa

Maria Madalena Alves da Costa
Primeira Secretária

APROVADO

30 12 2020

Tiago de Sousa Monteles

